

Id:167C3FF98DA3285B

Id:12526F9075052BD9



**PREF. MUNIC. NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA MANOEL VITORIO DE SOUSA 500  
 01612598/0001-32 Exercício: 2024

**Prefeitura Municipal de**  
**Baixa Grande do Ribeiro**  
 0687402021-2024

**DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MAIO DE 2024 - LEI N.13**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**LEI Nº 189/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$114.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		114.500,00	
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
72	04.122.0004.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 03 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO		
266	12.361.0049.2036.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	3.300,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00	
	550 Transferência do Salário-Educação		
	999 000 Não se aplica		
02 05 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
706	08.244.0065.2063.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.200,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 00	
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000 Não se aplica		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
95	04.122.0013.1005.0000 AMPLIAÇÃO DE ORGAOS PUBLICOS	-14.500,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 09 00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBAN		
1020	25.752.0037.1018.0000 ENERGIA ELETRICA	-100.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 754 00	
	754 Recursos de Operações de Crédito		
	999 000 Não se aplica		

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a financiamento e investimentos em despesas de capital para Infraestrutura do Município e aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02(DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



**PREF. MUNIC. NOVO SANTO ANTONIO**  
 RUA MANOEL VITORIO DE SOUSA 500  
 01612598/0001-32 Exercício: 2024

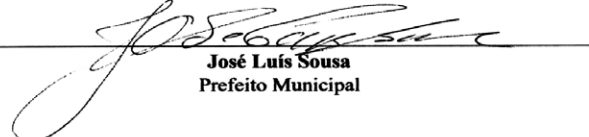
**DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MAIO DE 2024 - LEI N.13**

-114.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 01 de maio de 2024

  
 ELISA MARIA DA SILVA PAZ  
 PREFEITA MUNICIPAL

  
 José Luís Sousa  
 Prefeito Municipal